

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.817 - DE 12 DE MARÇO DE 2.002

DISPÕE SOBRE AS RESTRIÇÕES AO USO À PROPAGANDA DE PRODUTOS FUMÍGEROS E BEBIDAS ALCOÓLICAS NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Março de 2.002, **APROVOU**, e eu, **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** – Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - As empresas responsáveis pela colocação e afixação de outdoors no Município de Guariba que promovem propaganda de produtos fumíferos e bebidas alcoólicas deverão:

I – Cadastrar todos os locais em que serão exibidas propagandas dos produtos de que trata a presente Lei;

II – Para cada outdoor colocado, exibindo propaganda dos produtos citados nesta Lei, a empresa responsável pela fixação das propagandas deverá pagar aos cofres do Município o valor de R\$.500,00 (quinhentos reais) dia;

III – O pagamento a que se refere o item anterior deverá ser recolhido aos cofres públicos até o dia anterior ao primeiro dia de exibição da propaganda;

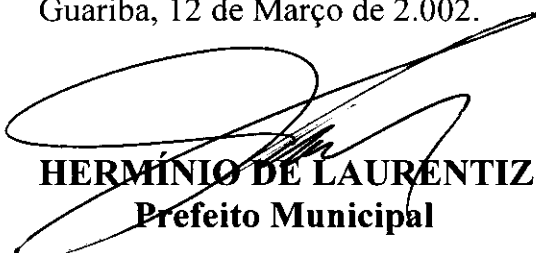
IV – caso a empresa responsável pelo outdoor não efetue o pagamento, será cobrado da mesma, multa diária no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais);

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

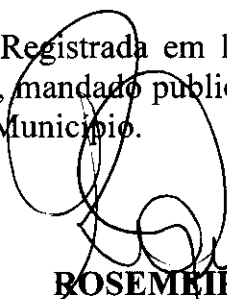
Guariba, 12 de Março de 2.002.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

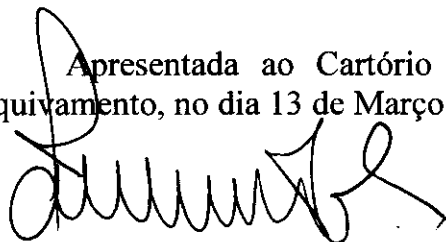
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 13 de Março de 2.002.


LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

